

Rio Grande/RS, Brasil, 23 a 25 de outubro de 2013.

## **A LEI Nº 12.403/2011 E A (IN)EFICÁCIA DA PRISÃO PROVISÓRIA COMO *ULTIMA RATIO***

**AUGÉ, Andréa Barros  
ALMEIDA, Bruno Rotta (orientador)  
andreabarrosauge@gmail.com**

**Evento: Congresso de Iniciação Científica**

**Área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas**

**Palavras-chave: Lei n. 12.403/2011. Medidas cautelares. Prisão provisória.**

### **1 INTRODUÇÃO**

A Lei n. 12.403, publicada em 05 de maio de 2011, constituiu uma busca de medidas cautelares alternativas à prisão provisória. Ainda que o legislador não tenha criado uma regra geral, cabe frisar que seu objetivo era diminuir a população carcerária, em razão do enorme déficit de vagas no sistema penitenciário. O objetivo do estudo é verificar se, desde que a mencionada lei entrou em vigor, em 04 de julho de 2011, houve, de fato, um avanço no qual tenha correspondido ao objetivo do legislador. A partir da consulta de dados estatísticos, questionamo-nos se a aplicação da prisão provisória vem se demonstrando de acordo com o pretendido pela citada lei.

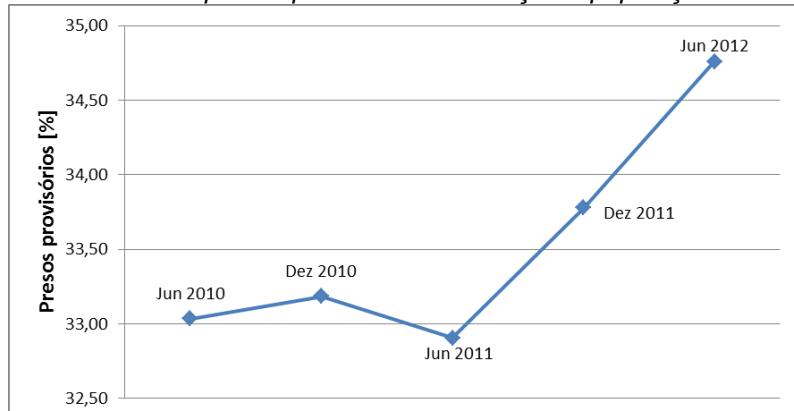
### **2 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)**

A metodologia do presente trabalho é constituída por duas técnicas, a saber: bibliográfica e documental. O uso de pesquisa documental consistiu na consulta aos dados da população carcerária fornecidos pelo portal do Ministério da Justiça.

### **3 RESULTADOS e DISCUSSÃO**

A Figura 1 mostra a variação da quantidade de presos provisórios em relação à população carcerária para diferentes meses dos anos de 2010, 2011 e 2012, de acordo com dados divulgados no portal do Ministério da Justiça. Nota-se que, após a entrada em vigor da Lei nº 12.403/2011, houve um rápido aumento no percentual de presos provisórios.

*Figura 1 – Quantidade de presos provisórios em relação à população carcerária*

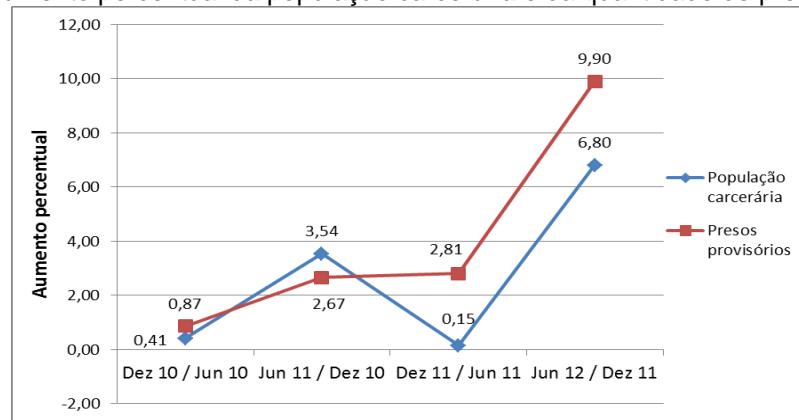


Fonte: <http://portal.mj.gov.br>

Rio Grande/RS, Brasil, 23 a 25 de outubro de 2013.

A Figura 2 demonstra como variou a população carcerária e a quantidade de presos provisórios nesse mesmo período de tempo. Verifica-se que após a vigência da Lei n. 12.403/2011, o aumento percentual na quantidade de presos provisórios foi sempre maior do que o aumento da população carcerária.

Figura 2 – Aumento percentual da população carcerária e da quantidade de presos provisórios



Fonte: <http://portal.mj.gov.br>

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei n. 12.403/2011 trouxe uma gama de medidas cautelares diversas da prisão e toda uma nova sistemática processual a respeito da prisão e liberdade. O legislador pretendeu dar à prisão cautelar um caráter subsidiário de intervenção, sendo a *ultima ratio* das medidas cautelares. No lugar da privação provisória, deverá o juiz examinar a *necessidade* e *adequação* da imposição de alternativas menos incisivas ao direito de ir e vir do investigado ou processado. Para Aury Lopes Jr., a referida lei instituiu um modelo polimorfo, em que o juiz poderá dispor de um leque restrito de medidas substitutivas da prisão cautelar (LOPES JR., 2013: 791).

No entanto, a partir da consulta aos dados do Ministério da Justiça, constatamos que o percentual de presos provisórios no Brasil vem aumentando a cada número divulgado. Isto demonstra que a pretensão original do legislador não está sendo correspondida na *práxis* forense. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, em um artigo publicado em junho de 2011, antes da Lei n. 12.403/2011 entrar em vigor, afirmou que o que se pretendia com a lei aparentemente tendia a não vingar. Não porque a lei seja má em si, mas porque há um longo caminho a percorrer até se formar uma *cultura democrática no processo penal*. Assim, concluímos que, para garantir a eficácia das medidas cautelares e de um processo penal *justo*, é imprescindível que a *práxis*, por meio dos seus atores jurídicos (magistrados, promotores e defensores), modifiquem sua mentalidade, sob pena de a nova Lei não conseguir consagrar seus pretensos princípios.

#### REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 12.403/2011, de 4 de maio de 2011.** Diário Oficial da União, 5 maio 2011.
- COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. **Lei nº 12.403/2011: mais uma tentativa de salvar o sistema inquisitório Brasileiro.** In: Boletim IBCCrim. São Paulo. Ano 19, n. 223, p. 4, jun. 2011.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Portal do Cidadão** Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br>>. Acesso em: 29 jun. 2013.
- LOPES JR. Aury. **Direito Processual Penal**.10. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.